



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, por meio de seu presidente, Sidney Soares Carvalho, no uso de suas atribuições legais faz saber que encontra-se aberto o período de inscrições para o processo seletivo simplificado para estágio contábil-profissional, cuja seleção observará as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, a primeira por meio de prova objetiva e a segunda por meio de entrevista com os classificados na primeira etapa e destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio, a ser disponibilizada para estudantes regularmente matriculados no 3º ao 5º período do curso de Graduação em Contabilidade.

1.2 - O estagiário desenvolverá suas atividades na área de contabilidade, sob orientação dos servidores do Departamento de Contabilidade, Recursos Humanos e Controle Interno, tais como: auxiliar nos processos contábeis dando apoio a toda rotina do setor; cooperar na realização de lançamentos em sistema informatizado; conferência dos documentos de despesas; Auxiliar na folha de pagamento; auxiliar a comissão de patrimônio nas rotinas de conferência e controle de bens e outras atividades administrativas similares.

1.3 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas de 27 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021 impreterivelmente e serão realizadas através do link (<https://forms.gle/aJwLDJepi7XHRURh8>).

2.2 O candidato assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Caso seja constatada qualquer irregularidade o candidato poderá ser desligado do processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS

3.1 - Será disponibilizada 01 (uma) vaga e cadastro reserva.

3.2 - Os candidatos classificados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo uma de prova objetiva, a ser realizada através de link a ser enviado através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista.

4.2 - Será considerado classificado para entrevista o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

4.3 - Será cobrado do candidato conhecimento a respeito de contabilidade básica; Princípios aplicados à contabilidade; Lei nº 4.320/64; NBC T 16.1 a 16.11; Noções de informática navegadores de internet; Noções sobre microsoft excel, referências absolutas; Conhecimentos gerais; Lei de Responsabilidade Fiscal; Transparência pública.

4.4 A prova objetiva totalizará 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição:

4.4.1 -10 (dez) questões de múltipla escolha, com a atribuição de 08 (oito) pontos para cada uma, totalizando 80 (oitenta) pontos;

4.4.2 - 01 (uma). questão discursiva no valor de 20 (vinte) pontos.

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



4.5 A prova será realizada no dia **08 de junho de 2021, das 18h às 21h.**

4.6 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para entrevista, cujos entrevistadores serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Extrema, sendo esta última etapa.

5 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA

5.1 Os candidatos deverão realizar a prova através de link a ser enviado através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. O horário de realização da prova será das 18h às 21h do dia 08 de junho de 2021, não sendo aceitas respostas fora dos horários estipulados pelo edital.

5.2 É de responsabilidade do candidato a conferência do e-mail que conterà o link da prova. Caso o candidato não tenha recebido o link até o horário de início da prova, deve entrar em contato com a Câmara Municipal, através de sua Diretoria Administrativa (35 3435-2623, ramal 248 e solicitar o reenvio.

5.3 O candidato deverá preencher todo o formulário, que conterà questões objetivas e dissertativa, sendo esse o documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário será de inteira responsabilidade do candidato, que em momento algum será substituído.

5.4 Não será admitida qualquer tipo de consulta.

5.5 A Câmara não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão à internet que o candidato possa sofrer no horário da realização da prova.

6 - DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no dia 11 de junho de 2021, através do diário oficial da Câmara Municipal de Extrema e pelo site www.camaraextrema.mg.gov.br.

6.2 Juntamente com a divulgação dos resultados, os candidatos classificados serão convocados para a segunda etapa do processo de seleção.

6.3 Havendo 02 (dois) ou mais candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará em prol do candidato que tiver melhor desempenho na questão discursiva e, persistindo o empate, a escolha final será em prol do candidato mais velho.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo oferecida ao estagiário a bolsa estágio no valor de R\$ 1.435,81 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), além de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Auxílio Transporte, quando comprovada a sua necessidade, por meio de apresentação de comprovante de residência e auxílio refeição de R\$ 22,99 ao dia.

8.2 O candidato, devidamente aprovado, será convocado a ocupar a vaga referente a bolsa, conforme o número de vagas estabelecido no presente edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação.

8.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede da Câmara Municipal de Extrema, no departamento de Recursos Humanos, munidos dos itens exigidos pelo artigo 9º da lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011 e indicados neste edital, sob pena de perder o direito à vaga:

8.3.1 Cópia da Cédula de identidade;

8.3.2 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF / MF;

8.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral;

8.3.4 Uma fotografia colorida no formato 3x4;

8.3.5 Comprovante de matrícula e frequência regulares em curso de educação superior, atestadas pela instituição de ensino;

8.3.6 Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria do Estado de Defesa Social de Minas Gerais;

8.3.7 Laudo médico que comprove aptidão para a realização do estágio;

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



- 8.3.8** Declaração de inexistência de parentesco com vereadores até terceiro grau.
- 8.4** A Jornada de Atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e deverá enquadrar-se nos períodos previstos neste edital, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de Agosto de 2011.
- 8.5** O prazo de apresentação de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, o qual será admitido quando devidamente fundamentado.
- 8.5.1** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, número do documento de identidade, dados do processo seletivo e as razões do recurso.
- 8.6** A confirmação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as normas deste edital.
- 8.7** O estágio não gera vínculo empregatício.
- 8.8** Não poderá se inscrever para o processo seletivo o candidato que já tenha realizado estágio na Câmara Municipal por um período de 02 (dois) anos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTÁGIO

- 9.1** Cumprir carga Horária de 06 (seis) horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, dentro dos limites previstos na Lei Municipal 2.881 de 02 de Agosto de 2011.
- 9.2** Ser pontual, assíduo e cortês com todos os servidores, vereadores e público em geral;
- 9.3** Participar de treinamentos e eventuais cursos ministrados pela Câmara Municipal;
- 9.4** Apresentar relatório das atividades desempenhadas, sempre que solicitado;
- 9.5** Realizar todas as atividades pertinentes ao funcionamento do departamento de contabilidade, conforme orientação dos servidores responsáveis;

10 - DA EXCLUSÃO DO ESTAGIÁRIO

- 10.1** O estagiário poderá ser desligado do estágio, a qualquer tempo, por prestar informações incorretas, com a intenção de obter vantagens e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011.
- 10.2** Quando do término do curso o estagiário será imediatamente desligado do estágio.

Extrema, 26 de maio de 2021.

Publique-se.

SIDNEY SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Extrema